

RESOLUÇÃO SENAC CR/PB Nº. 017/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PARA OS POLOS JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE DA REDE NACIONAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DO SENAC.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, no Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as atribuições conferidas pelo art.20 da Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011, com a nova redação dada a esse artigo pela Lei nº12.816, de 05 de junho de 2013, sobre a integração do Senac ao sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, podendo criar instituições ou Unidades de Educação Profissional e Tecnológica, com autonomia para criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO, a Resolução Senac nº 1036/2015, de 19 de novembro de 2015, que dispõe acerca do exercício da autonomia institucional para a criação e oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, estabelecendo novas regras, critérios e procedimentos que deverão ser observados pelas Administrações Regionais do Senac;

CONSIDERANDO, que os cursos técnicos ofertados pelo SENAC atendem as Diretrizes nacionais da educação profissional que dispõe sobre a autorização, renovação e funcionamento de cursos de Educação profissional Técnica de Nível Médio, e que o Departamento Regional Sede, através da Resolução AR/SENAC/RS Nº159/2021, aprova o portfólio para os polos da Rede nacional de Educação à Distância;

CONSIDERANDO que as escolas do Senac Paraíba, Cendege e CEP/CG, estão equipadas com recursos tecnológicos e didático pedagógico adequados às exigências do curso e às determinações constantes nas legislações educacionais vigentes e ao Acordo de Cooperação Técnica com os Departamentos Regionais Sede.

RESOLVE, Ad Referendum do Conselho Regional:

Art. 1º Autorizar o funcionamento dos cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio na Modalidade à Distância, nas unidades polos do Senac Paraíba, Cendege – Centro de Desenvolvimento Gerencial em João Pessoa e CEP/CG – Centro de Educação Profissional em de Campina Grande, com o seguinte curso: **Especialização Técnica em Segurança do Trabalho em Meio Ambiente.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 08 de novembro de 2021.



José Marconi Medeiros de Souza
Presidente do CR/SENAC/PB